



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20200004/2020

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.944/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, SECRETARIO, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MECANICA E TORNEARIA SAO COSME LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.012.458/0001-11, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAURIL IO ROBERTO CALDEIRA, residente na AVENIDA ISAIAS PINHEIRO ANTUNES, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do (a) CPF 301.716.521-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 19/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOENECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010151	CRUZETA MB608/2217 512213X CRUZETAQ MB608/2217 512213X	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
010189	CRUZETA MB914/1114 CRUZETA MMB914/1114	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
010197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
010209	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
010215	COXIM RADIADOR MB TODOS	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
010222	COXIM D. MOTOR MB 1313/2213	UNIDADE	10,00	47,900	479,00
010224	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
010228	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
010237	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	UNIDADE	25,00	1,900	47,50
010242	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
010245	COXIM CAMBIO	UNIDADE	8,00	59,000	472,00
010251	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM	UNIDADE	8,00	184,000	1.472,00
010256	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
010287	SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
010295	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	10,00	83,000	830,00
010300	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
010305	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
010310	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
010335	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
010337	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
010342	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	10,00	184,000	1.840,00
010393	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
010400	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010403	PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
	PORCA DUPLA 14MM MB				
010415	PARAF. 8X50MM MA	UNIDADE	250,00	0,910	227,50
	PARAF. 8X50MM MA				
010419	PARAF. 16X140 MM MA	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	PARAF. 16X140 MM MA				
010435	PARAF.16X150MM MA	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
	PARAF.16X150MM MA				
010436	PORCA TRAV. 1/4 UNC	UNIDADE	250,00	0,140	35,00
	PORCA TRAV. 1/4 UNC				
010437	PORCA 14 MM MA	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA 14 MM MA				
010438	PORCA TRAV. 9/16 UNC	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA TRAV. 9/16 UNC				
010439	PORCA 14 MM MB	UNIDADE	250,00	0,440	110,00
	PORCA 14 MM MB				
010440	PORCA TRAV. 16MM MB	UNIDADE	250,00	0,490	122,50
	PORCA TRAV. 16MM MB				
010442	PARAF. 3/8X3/4 UNC	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
	PARAF. 3/8X3/4 UNC				
010443	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA				
010444	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150				
010447	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA				
010453	BUCHA M. DIA. MB LATAO	UNIDADE	8,00	5,860	46,88
	BUCHA M. DIA. MB LATAO				
010506	MOLA CUICA GRANDE ARMAE	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
	MOLA CUICA GRANDE ARMAE				
010507	MOLA CUICA PAQUENA	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
	MOLA CUICA PAQUENA				
010538	PISTA TR. CUBO MB1313	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	PISTA TR. CUBO MB1313				
010550	BATENTE MOLA TR.	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	BATENTE MOLA TR.				
010562	SUPORTE M. TR/TR ESQ.	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
	SUPORTE M. TR/TR ESQ.				
010568	CANO COBRE 3/16	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	CANO COBRE 3/16				
010572	MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM	METRO	20,00	1,850	37,00
	MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM				
010577	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT	UNIDADE	8,00	157,000	1.256,00
	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT				
010587	GRAMPO 3/4X82X360 D	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
	GRAMPO 3/4X82X360 D				
010589	GRAMPO 18X72X60 D	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
	GRAMPO 18X72X60 D				
010593	GRAMPO 9/ 16X82X180 C	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
	GRAMPO 9/ 16X82X180 C				
010600	GRAMPO 5/ 8X82X300 D	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
	GRAMPO 5/ 8X82X300 D				
010603	GRAMPO 9/16X72X180 D	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
	GRAMPO 9/16X72X180 D				
010608	GRAMPO 9/16X72X220 D	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	GRAMPO 9/16X72X220 D				
010611	GRAMPO 9/16X82X220 D	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	GRAMPO 9/16X82X220 D				
010612	GRAMPO5 /8X82X320 D	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
	GRAMPO5 /8X82X320 D				
010616	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM				
010623	MOLA D. MB OH 313/1316 71	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
	MOLA D. MB OH 313/1316 71				
010627	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241				
010633	MOLA TK 1513 CANALETA	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
	MOLA TK 1513 CANALETA				
010635	MOLA TRAS. - AGRALE 5000/7000/7500	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
	MOLA TRAS. - AGRALE 5000/7000/7500				
010638	MOLA DIANT. - AGRALE ADAP.	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
	MOLA DIANT. - AGRALE ADAP.				
010639	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8	UNIDADE	10,00	183,000	1.830,00
	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8				
010650	PINO DE CENTRO 12x5 CB	UNIDADE	8,00	3,790	30,32
	PINO DE CENTRO 12x5 CB				
010651	PINO DE CENTRO 12x7 CA	UNIDADE	8,00	5,650	45,20
	PINO DE CENTRO 12x7 CA				
010654	CRUZETA CARDAN CARGO	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
	CRUZETA CARDAN CARGO				
010657	GRAMPO 3/ 4X102X280 D	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
	GRAMPO 3/ 4X102X280 D				
010659	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	UNIDADE	8,00	214,000	1.712,00
	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION				
010661	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8				
010669	CUICAO 30X30	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
	CUICAO 30X30				
010675	PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	15,00	121,000	1.815,00
	PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS				
010676	PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	15,00	123,000	1.845,00
	PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS				
010723	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM				
010724	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18x72	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18x72				
010725	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18x82	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18x82				
010727	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	UNIDADE	15,00	153,000	2.295,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010728	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF BUCHA BARRA IVECO 63X33MM	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
010729	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	UNIDADE	10,00	94,000	940,00
010731	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150 BARRA ESTAB. MB /VW 380MM	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
010732	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X38MM	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
010733	BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X38MM BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRRONIBUS	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
010734	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRRONIBUS TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS	UNIDADE	15,00	94,000	1.410,00
010737	TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	UNIDADE	10,00	94,000	940,00
010739	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR FO7022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
010744	FO7022 MOLA TR. FORD1415/1419VW ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	UNIDADE	13,00	119,900	1.558,70
010748	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180	UNIDADE	15,00	109,000	1.635,00
010757	AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180 CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
010758	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	UNIDADE	8,00	1,400	11,20
010759	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM PORCA DUPLA 7/8 UNF	UNIDADE	13,00	3,200	41,60
010760	PORCA DUPLA 7/8 UNF PORCA DUPLA 18MM MB	UNIDADE	13,00	1,790	23,27
010761	PORCA DUPLA 18MM MB PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	13,00	2,650	34,45
010762	PORCA DUPLA 3/4 UNF CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	UNIDADE	8,00	115,000	920,00
010763	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ. CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.	UNIDADE	8,00	116,000	928,00
010766	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR. CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.	UNIDADE	8,00	109,000	872,00
010767	CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ. TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
010769	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
010772	BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
010773	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26 BUCHA M. TR.D VW 14210	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
010775	BUCHA M. TR.D VW 14210 GRAMPO 3/4X82X440 D	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
010777	GRAMPO 3/4X82X440 D GRAMPO 7/8X92X400 D	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
010778	GRAMPO 7/8X92X400 D GRAMPO 18X82X320 D	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
010780	GRAMPO 18X82X320 D BALANÇA TK	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
010781	BALANÇA TK TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/	UNIDADE	8,00	115,000	920,00
010782	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26 BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
010783	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
010784	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
010786	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
010787	LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300 LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
010788	LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300 LONA DE FREIO DIAN. - VW 12170/35300	UNIDADE	15,00	117,000	1.755,00
010791	LONA DE FREIO DIAN. - VW 12170/35300 LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	UNIDADE	15,00	107,000	1.605,00
010794	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300 LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	UNIDADE	15,00	109,000	1.635,00
010795	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638 LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	UNIDADE	15,00	146,000	2.190,00
010797	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638 REBITE LONDA DE FREIO TODOS	UNIDADE	1.500,00	0,050	75,00
010803	REBITE LONDA DE FREIO TODOS OLEO FREIO DOT4	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
010818	OLEO FREIO DOT4 PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	UNIDADE	8,00	123,000	984,00
010820	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
010822	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
010823	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250 PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
010825	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
010832	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
010834	REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93 MOLA LISA 3.1/2X3/4X150	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
010840	MOLA LISA 3.1/2X3/4X150 MOLA LISA 3.1/2X3/4X130	UNIDADE	8,00	123,000	984,00
010842	MOLA LISA 3.1/2X3/4X130 MOLA LISA 3.1/2X7/16X140	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
010887	MOLA LISA 3.1/2X7/16X140 MOLA LISA 3.1/2X7/16X130	UNIDADE	8,00	117,000	936,00
	MOLA LISA 3.1/2X7/16X130				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010889	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
010892	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120				
010892	MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001.	UNIDADE	8,00	157,000	1.256,00
010896	MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001.				
010896	MB2083 MOLA D.MB L. 1313/1314	UNIDADE	8,00	117,000	936,00
010900	MB2083 MOLA D.MB L. 1313/1314				
010900	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	UNIDADE	8,00	156,000	1.248,00
010904	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.				
010904	PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
010907	PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE				
010907	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
010910	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)				
010910	MB1042 MOLA D. MB 1111/1114	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
010918	MB1042 MOLA D. MB 1111/1114				
010918	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
010923	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428				
010923	FO381 MOLA FORD 2422/24250	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
010924	FO381 MOLA FORD 2422/24250				
010924	FO6271 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
010980	FO6271 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310				
010980	PARAFUSO 10x20MM MA	UNIDADE	250,00	0,610	152,50
010981	PARAFUSO 10x20MM MA				
010981	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
010983	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30				
010983	FO6272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	8,00	172,000	1.376,00
010985	FO6272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310				
010985	PARAFUSO 10x40MM MA	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
010986	PARAFUSO 10x40MM MA				
010986	PARAFUSO 10x70MM MA	UNIDADE	250,00	1,090	272,50
010988	PARAFUSO 10x70MM MA				
010988	PARAFUSO 12x50MM MA	UNIDADE	250,00	1,210	302,50
010989	PARAFUSO 12x50MM MA				
010989	PARAFUSO 14x50MM MB	UNIDADE	250,00	2,340	585,00
010991	PARAFUSO 14x50MM MB				
010991	PARAFUSO 18x50MM MA	UNIDADE	250,00	2,890	722,50
010992	PARAFUSO 18x50MM MA				
010992	PARAFUSO 20x100MM MA	UNIDADE	250,00	5,960	1.490,00
010995	PARAFUSO 20x100MM MA				
010995	FO382 MOLA D. FORD 2422/2425	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
010997	FO382 MOLA D. FORD 2422/2425				
010997	FO627A MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
010999	FO627A MOLA D. FORD 1313/26310				
010999	FO383 D. FORD 2422/24250	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
011000	FO383 D. FORD 2422/24250				
011000	FO6273 MOLA D. 1313/26310	UNIDADE	5,00	104,000	520,00
011001	FO6273 MOLA D. 1313/26310				
011001	FO6274 MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
011002	FO6274 MOLA D. FORD 1313/26310				
011002	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
011003	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110				
011003	FO65711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
011004	FO65711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE				
011004	FO7871 MOLA FORD 1215/VW2140	UNIDADE	4,00	127,000	508,00
011005	FO7871 MOLA FORD 1215/VW2140				
011005	MOLA LISA 80X12/160	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
011006	MOLA LISA 80X12/160				
011006	MOLA LISA 80X12/140	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
011007	MOLA LISA 80X12/140				
011007	ABRAC. MOLEJO 100X150	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
011008	ABRAC. MOLEJO 100X150				
011008	PINO CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	8,00	9,600	76,80
011013	PINO CENTRO 12X12 CB				
011013	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	250,00	0,640	160,00
011014	PORCA 9/16 UNF				
011014	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	UNIDADE	5,00	211,000	1.055,00
011015	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO				
011015	CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	5,00	5,890	29,45
011016	CABO DE AÇO 3/8				
011016	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	UNIDADE	5,00	183,000	915,00
011017	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD				
011017	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	UNIDADE	8,00	123,000	984,00
011018	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP				
011018	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	UNIDADE	3,00	457,000	1.371,00
011019	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423				
011019	CORREIA ALT. GIR 9PK1680	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
011020	CORREIA ALT. GIR 9PK1680				
011020	VAL. RELE KNORR MODERNA	UNIDADE	8,00	156,000	1.248,00
011021	VAL. RELE KNORR MODERNA				
011021	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X	UNIDADE	5,00	216,000	1.080,00
011024	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X				
011024	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
011030	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)				
011030	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
011033	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT				
011033	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
011034	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL				
011034	PARAF. 16X110MA	UNIDADE	250,00	3,790	947,50
011035	PARAF. 16X110MA				
011035	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011037	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO				
011037	VAL. REGULADA PRESSAO	UNIDADE	8,00	164,000	1.312,00
011038	VAL. REGULADA PRESSAO				
011038	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	UNIDADE	8,00	119,000	952,00
011040	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180				
011040	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
011041	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL				
011041	PARAFUSO V VM /VW	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
011042	PARAFUSO V VM /VW				
011042	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



011043	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO GRAMPO 7 /8X82X480 D	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
011045	GRAMPO 7 /8X82X480 D TR611 MOLA TRUCK GUERRA	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
011047	TR611 MOLA TRUCK GUERRA ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
011048	ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010 REP. VALV. RELE WBACO	UNIDADE	8,00	79,000	632,00
011049	REP. VALV. RELE WBACO DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	UNIDADE	8,00	53,000	424,00
011050	DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	UNIDADE	4,00	124,000	496,00
011051	VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM	UNIDADE	8,00	109,000	872,00
011052	PORCA TRAV. 10MM MA	UNIDADE	250,00	0,390	97,50
011053	PORCA TRAV. 10MM MA PORCA TRAV. 12M MB	UNIDADE	250,00	0,640	160,00
011054	PORCA TRAV. 12M MB PORCA TRAV. 12MM MA	UNIDADE	250,00	0,740	185,00
011055	PORCA TRAV. 12MM MA PORCA TRAV. 5/16MM MA	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
011056	PORCA TRAV. 5/16MM MA PORCA TRAV. 18MM MA	UNIDADE	250,00	1,270	317,50
011057	PORCA TRAV. 18MM MA PORCA CASTELO 1.1/2 UNF	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
011058	PORCA CASTELO 1.1/2 UNF ARRUELA LISA 5MM	UNIDADE	250,00	0,100	25,00
011059	ARRUELA LISA 5MM ARRUELA LISA 10 MM	UNIDADE	250,00	0,150	37,50
011060	ARRUELA LISA 10 MM ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	250,00	0,200	50,00
011061	ARRUELA LISA 1/2 ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	250,00	0,350	87,50
011062	ARRUELA LISA 5/8 GRAMPO 3/ 4X102X240 D	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
011063	GRAMPO 3/ 4X102X240 D GRAMPOS/X72X220 D	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
011457	GRAMPOS/X72X220 D REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
011468	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	UNIDADE	8,00	146,000	1.168,00
011478	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
011481	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO REP. VAL RELE 4 CIRCUITO	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
011486	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	UNIDADE	5,00	86,000	430,00
011502	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
011510	REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
011520	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250	UNIDADE	8,00	94,000	752,00
011536	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250 RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	UNIDADE	8,00	31,000	248,00
011540	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19 RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
011544	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15 RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
011552	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13 RET.CUBO D. VW 7 -120 A 150 84X57.3X8	UNIDADE	5,00	12,570	62,85
011561	RET.CUBO D. VW 7 -120 A 150 84X57.3X8 REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
011566	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
011751	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
011766	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70 RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012472	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16 PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA IVA E CORRETIVA	HORA	125,00	40,000	5.000,00
012630	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM CAMINHONES E ONIBUS MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM	METRO	20,00	1,800	36,00
027293	MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/INF	UNIDADE	35,00	106,000	3.710,00
027296	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.02P	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
027297	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.03P	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
027298	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.01	UNIDADE	10,00	224,000	2.240,00
027299	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70 C17 REFIL	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
027301	AMORT. TR. F4000 MODERNA	UNIDADE	5,00	211,000	1.055,00
027302	SUPORTE CARDAN VW6.80/9.150 40MM	UNIDADE	5,00	152,000	760,00
027303	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA VOLARE MWM	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
027304	MOLA TRAVA PASTILHA F4000 MOD. UN-VENDER KIT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
027305	CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
027306	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
027307	AMORT.DIREÇÃO F4000 MODERNA	UNIDADE	5,00	106,000	530,00
027308	LUVA CARDA F4000 99...23/24 ESTRIAS	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
027309	OLEO FREIO DOT3	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
027310	MOLA D. F4000 98/ FQP2207.2 PARABOLICA	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
027311	CUBO DIANT. F4000 MODERNA 4X4 TRAÇADA F250 4X4	UNIDADE	4,00	456,000	1.824,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



027312	MOLA D. AGRALE 5000/7000/7500 ADAP	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
027314	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
027315	FILTRO LUBRIFICANTE F4000 MOTOR CUMMINS	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
027316	MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
027318	FILTRO AR APU WABCO/ METALLEVE ROSCA FINA	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
027319	MOLA AUX. VW/ FORD 14200	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
027320	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. AGUA IVECO DAYLI	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
027321	AG 402 MOLA TR VOLARE 8500 A8	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
				VALOR GLOBAL R\$	170.741,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 170.741,57 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 19/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 19/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 07 de Junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 19/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0503.123610026.2.082 Fundeb 40 - Manutenção Do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 170.741,57 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 19/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Janeiro de 2020

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MECANICA E TORNEARIA SAO COSME LTDA EPP
CNPJ 04.012.458/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____